



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

PORTARIA N° 006/2021-PREG/UFDPAr, DE 10 DE MARÇO DE 2021

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, nomeada pelo Ato da Reitoria nº 05, de 06 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o atual cenário de pandemia por COVID-19, o qual impossibilita o atendimento presencial, conforme ATO N° 21, de 2 de abril de 2020, o qual suspendeu no âmbito da UFDPAr, por tempo indeterminado, todas as atividades acadêmicas e administrativas presenciais, que não forem consideradas essenciais;

- a necessidade de uniformização dos procedimentos de abertura de processos de outorga de grau em sessão simples (por antecipação ou extemporânea).

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer, excepcionalmente, o procedimento de colação de grau dos graduandos do período 2020.3 e do período 2020.1, em sessão simples, para atendimento, exclusivamente, remoto e por procuração.

Art. 2° O graduando interessado em colar grau antecipado, por meio remoto e por procuração, deverá fazer solicitação, mediante envio de e-mail, com assunto: COLAÇÃO DE GRAU SESSÃO SIMPLES, para scgcmrv@ufpi.edu.br, anexando, em documento único e em formato PDF, os seguintes documentos, nítidos, em ordem:

- I) Requerimento, preenchido e assinado, conforme modelo apresentado no ANEXO I;
- II) Documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG;
- III) Documento Nada Consta, expedido pela biblioteca, atestando que o graduando não possui pendências junto aos serviços bibliotecários;
- IV) Procuração, preenchida e assinada, conforme modelo apresentado no Anexo II;
- V) Documento de comprovação da urgência, **se for o caso**;
- VI) Requerimento de certidão de conclusão de curso, preenchido e assinado, conforme modelo apresentado no Anexo III, caso o graduando necessite de comprovação da outorga de grau.

§ 1º: Para as solicitações de outorga de grau em sessão simples extemporânea, os interessados deverão apresentar os documentos listados anteriormente, exceto o item V.

gph



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

§ 2º: A realização das Sessões Simples de Outorga de Grau seguem as orientações da Resolução 177/12 -CEPEX/UFPI, Artigos 335 e 336.

Art. 3º A solicitação do graduando, enviada para o e-mail scgcmrv@ufpi.edu.br será verificada e, caso a documentação apresentada esteja completa, a Secretaria dos Cursos de Graduação a encaminhará para composição de processo eletrônico, que tramitará junto à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e Reitoria da UFDPAr (se for o caso).

Art. 4º Será solicitada informação da situação acadêmica do graduando, junto a DCA/DAA/UFPI. Tendo a informação de integralização curricular e de regularidade junto ao ENADE, o processo será encaminhado à PREG, para realização da outorga de grau, em sessão simples; tendo a informação de pendência de integralização curricular e/ou irregularidade junto ao ENADE, a solicitação será indeferida e enviada à Coordenação do Curso, para ciência ao interessado, e posterior arquivamento.

Art.5º Após outorga de grau, em sessão simples, o processo será remetido para desligamento do graduando, e posterior arquivamento.

Art.6º O prazo para concessão do grau em caráter de urgência, após cumprida às exigências, poderá ocorrer em prazos maiores ou menores do que o previsto no Art. 331 da Resolução 177/12 – CEPEX/UFPI, contados a partir da juntada dos documentos estabelecidos no Art. 2º.

Art. 7º Após o desligamento do graduando, caso seja solicitada, a Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar atualizado serão enviados ao interessado via e-mail, pelo Serviço de Registro de Diplomas e Certificados (SRDC/UFDPAr).

Art. 8º As solicitações de Diploma deverão seguir a Resolução nº 007/2020-CONSEPE/UFDPAr, disponível em: <https://ufpi.br/sobre-o-ensino>

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada em Boletim Interno de Serviço desta Universidade, justificando a urgência pela excepcionalidade de atividade administrativa, no contexto da calamidade pública decorrente da pandemia pela COVID-19.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. Dra. Gilvana Pessoa de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação - PREG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO I DA PORTARIA PREG/UFPI Nº 006/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

REQUERIMENTO

Órgão de primeiro despacho: **SCG**

ANEXAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO, CASO NECESSITE DE URGÊNCIA:

(a) cópia da convocação para assumir cargo público, (b) cópia da aprovação em seleção para pós-graduação stricto sensu, (c) outros

REGULAMENTAÇÃO

Art. 335 As sessões simples de outorga de grau podem ser realizadas em prazos maiores ou menores do que o previsto no artigo 331 da Resolução nº. 177/12-CEPEX.

DADOS DO REQUERENTE:

Nome		
Matrícula	Telefone	E-mail
Curso		

SOLICITAÇÃO:

O requerente identificado acima solicita a OUTORGA DE GRAU (SESSÃO SIMPLES), nos termos dos Art. 335 da Resolução nº 177/12-CEPEX.

JUSTIFICATIVA:

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu,

(Nome do(a) discente), Matrícula _____, portador(a) da Cédula de
Identidade nº _____, natural de _____/
(Cidade/Estado onde nasceu), _____ (Nacionalidade),
_____ (Estado Civil), nomeio e constituo minha bastante procuradora
Denize Barros Rezende, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº
17574872001-1/SSP-MA, solteira, a quem confiro amplos poderes, para me representar
na Sessão Simples de Colação de Grau do Curso de _____,
da Universidade Federal do Delta do Parnaíba,
podendo para este fim de assinar documentos e praticar todos os atos necessários ao
bom e fiel desempenho deste mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

(Local e data)

(Assinatura por extenso e igual ao documento de identificação)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO III DA PORTARIA PREG/UFPI Nº 006/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

REQUERIMENTO CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

DADOS DO REQUERENTE:

Nome		
Matrícula	Telefone	E-mail
Curso		

SOLICITAÇÃO:

O requerente identificado acima solicita a CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO.

JUSTIFICATIVA:

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura